

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA						
26001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA						
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	2		66.000,00			
TOTAL	2		66.000,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
18.273.0102.4782 COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS - CETESB			66.000,00			
TOTAL	2	1	66.000,00			66.000,00
T O T A L						
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS						
37001 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS						
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	2		58.700,00			
TOTAL	2		58.700,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
09.273.0102.5664 COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS PENSÕES-			58.700,00			
TOTAL	2	1	58.700,00			58.700,00
T O T A L						
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA						
39001 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA						
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	2		250.510,00			
TOTAL	2		250.510,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
17.273.0102.4551 COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS PENSÕES-			250.510,00			
TOTAL	2	1	250.510,00			250.510,00
T O T A L						
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA						
44001 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA						
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	2		113.110,00			
TOTAL	2		113.110,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
09.273.0102.5663 COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS PENSÕES-			113.110,00			
TOTAL	2	1	113.110,00			113.110,00
T O T A L						
45000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO						
45001 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO						
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	2		74.000,00			
TOTAL	2		74.000,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
09.273.0102.5662 COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS PENSÕES-			74.000,00			
TOTAL	2	1	74.000,00			74.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO						
TOTAL	2	1	132.400,00			132.400,00
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
TOTAL	2	1	1.100,00			1.100,00
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES						
TOTAL	2	1	293.900,00			293.900,00
20000 SECRETARIA DA FAZENDA						
TOTAL	2	1	12.000,00			12.000,00
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO						
TOTAL	2	1	13.776.300,00			13.776.300,00
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO						
TOTAL	2	1	15.400,00			15.400,00
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA						
TOTAL	2	1	66.000,00			66.000,00
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS						
TOTAL	2	1	58.700,00			58.700,00
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA						
TOTAL	2	1	250.510,00			250.510,00
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA						
TOTAL	2	1	113.110,00			113.110,00
45000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO						
TOTAL	2	1	74.000,00			74.000,00
TOTAL GERAL			14.793.420,00			

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS			
13916 8º 1º	14.793.420,00	14.793.420,00	0,00			
TOTAL GERAL	14.793.420,00	14.793.420,00	0,00			

DECRETO Nº 56.222, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação para repasse à Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.242.430,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 2010.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO						
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO						
4 5 90 65 CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS			7	2.242.430,00		
TOTAL			7	2.242.430,00		
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
16.482.0001.1682 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU				2.242.430,00		
TOTAL			7	2.242.430,00		2.242.430,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO						
TOTAL			7	2.242.430,00		2.242.430,00
SETEMBRO						

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
13916 8º I	2.242.430,00	0,00	2.242.430,00			
TOTAL GERAL	2.242.430,00	0,00	2.242.430,00			

DECRETO Nº 56.223, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 501.000,00 (Quinhentos e um mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Memorial da América Latina, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 2010.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
46000 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
46046 FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA						
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA			1	501.000,00		
TOTAL			1	501.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
13.122.4606.5470 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO				501.000,00		
TOTAL			1	501.000,00		501.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
46000 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
46046 FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA						
TOTAL			1	501.000,00		501.000,00
SETEMBRO						

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS			
13916 8º I	501.000,00	501.000,00	0,00			
TOTAL GERAL	501.000,00	501.000,00	0,00			

DECRETO Nº 56.224, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 2010.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
09000 SECRETARIA DA SAÚDE						
09009 COORDENAD. DE CIÊNCIA, TECN E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE						
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO			1	70.000.000,00		
TOTAL			1	70.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
10.302.0930.4850 ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS				70.000.000,00		
TOTAL			1	70.000.000,00		70.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
09000 SECRETARIA DA SAÚDE						
TOTAL			1	70.000.000,00		70.000.000,00
SETEMBRO						

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS			
13916 8º I	70.000.000,00	70.000.000,00	0,00			
TOTAL GERAL	70.000.000,00	70.000.000,00	0,00			

DECRETO Nº 56.225, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Marapoama, o imóvel que específica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Marapoama, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Liberdade, s/nº, Centro, naquele município, com área de 891,00m² (oitocentos e noventa e um metros quadrados), matriculado sob o nº 27.473 no Cartório de Registro de Imóveis de Novo Horizonte, objeto da Lei municipal nº 586, de 9 de abril de 2010, conforme descrito e caracterizado nos autos do protocolo GS nº 10.878/2009-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de uma unidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Antonio Ferreira Pinto
 Secretário da Segurança Pública
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.226, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Sorocaba, o imóvel que específica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Sorocaba, um imóvel localizado na confluência das Avenidas Francisco de Paula Cândido Xavier e Itavuvu, naquele município, com área de 10.129,94m² (dez mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o nº 125.522 no Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba, objeto da Lei municipal nº 6.547, de 1º de abril de 2002, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo PGE-30/2003.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Educação, objetivando a instalação de unidade escolar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Paulo Renato Costa Souza
 Secretário da Educação
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de setembro de 2010.

Atos do Governador

DECRETO DE 22-9-2010

Designando, nos termos do § 2º do art. 2º do Dec. 52.349-2007, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Comitê Estadual para os Refugiados - CER, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Carlos Nabil Ghoiril, RG 16.269.766-1 e Vinicius Leite Guimarães Sabella, RG 22.432.538-3, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Hélio Michelini Pellaes Neto e